PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM-002/2017

Altera, na forma do anexo, o Art. 124, Parágrafo Único, da Lei Complementar 007/1991, que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 124, Parágrafo Único, na forma do anexo da Lei Complementar 007/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O alvará de licença e funcionamento será cassado pelo órgão expedidor, quando o estabelecimento for objeto de registro de 3 (três) boletins de ocorrências emitidos pela Polícia Militar, constando neles que a atividade explorada pelo contribuinte atenta contra os princípios éticos e morais, assim como perturba o sossego e a tranquilidade dos vizinhos".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o referido Projeto de Lei Complementar visa resguardar a integridade do cidadão de bem, que quando em seu descanso diário é obrigado a conviver com atividades comerciais vizinhas que atentam contra seu sossego e tranquilidade, bem como contra os princípios éticos e morais estabelecidos pela nossa sociedade. Assim, a referida proposição dá a possibilidade, através da realização de três boletins de ocorrência da Polícia Militar com as temáticas supracitadas, de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento que esteja extrapolando o bom convívio entre os habitantes de nossa Divinópolis.

Ademais, quanto a sua legalidade e iniciativa, a proposta baseia-se no direito adquirido pela aprovação da Emenda à Lei Orgânica 014/2009, na qual a mesma ofereceu a prerrogativa da Câmara Municipal de Divinópolis de realizar alterações no Código Tributário do Município.

Pelos motivos apontados, solicito aos nobres edis a aprovação do referido projeto, que tem como único objetivo dar mais uma ferramenta de proteção a nossa população em seu momento de descanso e tranquilidade.

.

Divinópolis, 17 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO